

Síntese 4ª Reunião Ordinária do COEPE da Universidade do Estado de Minas Gerais realizada em 19-11-2020

Às 14h do dia dezanove de novembro foi realizada a 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão sob a presidência da Reitora, Prof.ª Lavínia Rosa Rodrigues. Além da Conselheira Presidenta estiveram presentes os seguintes conselheiros: Thiago Torres Costa Pereira, Michelle Gonçalves Rodrigues, Moacyr Laterza Filho, Magda Lúcia Chamon, Frederico Thales de Araújo Martos, Antônio Carlos Marangoni, Jhansley Ferreira da Mata, José Cosme Drumond, Josney Freitas Silva, Andréia Menezes de Bernardi, Adelino Francklin, Vânia de Oliveira Borges, Kelce de Aguiar, Samuel Ponsoni, Thais Prado Vasconcelos Silva, Rita de Cássia Ribeiro Carvalho, Eduardo Meireles, Thiago Gechel Kloss, Maria Antonieta Teixeira, Frederico Daia Firmiano, André Amorim Martins, Pablo dos Santos Barzagli. **Os Convidados foram:** Vinicius Fernandes Ormelesi, Sabrina Talita dos Reis Faria, Karina Maciel Pádua, Ana Cecília Guedes, Juscelina Rosiane Ferreira, Bruno Martins Moreira, Pedro Messias da Silva, Alessandra Bonacini Cheraim Silva, Raoni Bonato da Rocha, Deise Cristina Monteiro, Antônio Ferreira de Araújo Júnior.

A Conselheira Presidenta apresentou a pauta da reunião e a ordem do dia. Na sequência foram apreciados os seguintes itens:

1) Apreciação da ata da reunião do COEPE realizada em dezesseis de julho de 2020. A ata da 3ª Reunião Ordinária do COEPE foi encaminhada com antecedência aos conselheiros, via e-mail, para apreciação e ajustes que se fizerem necessários. Após ajustes realizados a ata foi aprovada, por unanimidade, pelos conselheiros.

Item 2) Minuta de Resolução para o NDE. Relator: Professor Vinicius Fernandes Ormelesi.

O Relator salientou que a apresentação da proposta elaborada ocorreu na terceira reunião ordinária do COEPE, contudo naquela reunião o Conselho considerou necessário o envio de sugestões pelos conselheiros. Foram recebidas sugestões dos conselheiros Mário Ruela Filho e Frederico Thales de Araújo Martos. O Relator destacou que a minuta final foi elaborada com auxílio e apoio da Pró-reitora de Graduação. Apresentou um quadro comparativo com os seguintes itens: I) proposta inicial da resolução, apresentada na última reunião do COEPE; II) proposta da minuta de resolução com as sugestões recebidas; III) minuta da resolução atualizada. Após leitura da proposta de Resolução foi aberto o debate entre os conselheiros que apresentaram sugestões e discutiram alguns artigos. No sentido de dar celeridade à discussão a Conselheira Presidenta propôs a apreciação e deliberação da minuta por artigos. O Artigo 2º foi apreciado e colocado em votação a definição do Núcleo Docente Estruturante ser um órgão consultivo, conforme apresentado no parecer. A proposta do relator foi aprovada com 19 votos, 04 votos contra e 1 abstenção. Ainda no artigo 2º foi discutida se a forma de avaliação do NDE deveria ser pautada de acordo com as normas do MEC, ou, conforme o Parecer do Relator, que manteve a redação prevista no art. 2º, I da Resolução n. 1/2010 do CONAES. A Conselheira Presidenta colocou em votação as seguintes propostas: Proposta 1, mantem-se o texto do relator, conforme redação prevista no artigo 2º, I da Resolução nº 1/2010 do CONAES, Proposta 2: inclusão de incisos de avaliação de acordo com o MEC. A proposta do relator foi aprovada com 14 votos, a proposta 2 obteve 9 votos, houve 1 abstenção. Quanto ao Artigo 3º, que trata da constituição do NDE, após discussão do Conselho, foi mantida a proposição do relator da composição de cinco professores, incluindo o seu Presidente. No artigo 4º, inciso I, foi votada a seguinte proposição: Proposição I, da relatoria: “pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus membros devem ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ou afim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES); Proposição II: pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus membros devem ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu. Colocado em votação o artigo 4º, incluindo o parágrafo único, foi aprovada a proposta do Relator com 18 votos, a segunda proposta obteve 4 votos, houve 1 abstenção. No artigo 5º a proposta do Relator foi de que os membros do Núcleo Docente Estruturante sejam escolhidos através de processo seletivo,

levando em consideração titulação, produção acadêmica na área do curso e tempo de docência em nível de graduação no curso, ainda que em outra instituição. Ao contrário das propostas recebidas, onde foi proposto que os membros do NDE sejam selecionados por meio de processo eleitoral. Após ampla discussão sobre o artigo 5º, a Conselheira Presidenta propôs uma adaptação para que o processo de escolha dos membros do NDE fosse por eleição, a partir de um Edital. Na sequência o Relator salientou ser possível uma adaptação da resolução para que a escolha dos membros do NDE seja realizada por processo eleitoral, desde que sejam considerados os pré-requisitos destacados no artigo 4º. Caso o COEPE opte por processo seletivo o artigo 4º deverá passar por reformulações. Na sequência foi colocado em votação a forma de escolha dos membros no NDE: Proposta I: composição dos membros constituída por seleção, Proposta II composição dos membros constituída por eleição, desde que realizada as devidas reformulações. A Proposta de constituição dos membros do NDE por meio de eleição foi aprovada com 19 votos a favor, 2 votos contra e houve 1 abstenção. Após votação o relator fez as seguintes alterações a saber “Os membros do Núcleo Docente Estruturante, conforme critérios estabelecidos no artigo 4º desta Resolução, serão escolhidos através de processo eleitoral, levando em consideração formação acadêmica na área do curso, nos moldes do artigo 4º desta Resolução.”; o parágrafo 1º ficou com a seguinte alteração: §1º A Direção da Unidade deverá publicar Edital regulamentando o processo eleitoral, no qual constem os requisitos para candidatura, o número de vagas e o cronograma, indicando prazo de inscrição, data de divulgação dos resultados e prazo para recurso; §3º O Colegiado de Curso ficará encarregado de executar o processo eleitoral nos termos definidos no Edital previsto no parágrafo primeiro. §4º Dentre os candidatos classificados no processo eleitoral, terão prioridade para assumir a função aqueles que não forem membros titulares do Colegiado do Curso. §8º Na hipótese de desligamento de um dos membros previstos no artigo 3º, caput, poderá ser convocado o candidato seguinte da lista de classificação geral do processo eleitoral, nos termos desta Resolução, para assumir a função. Na Sequência a Conselheira Presidenta colocou em votação o artigo 5º e demais artigos, conforme proposição do Relator. O artigo 5º e demais artigos da resolução que regulamenta a composição e o funcionamento dos Núcleos Docentes Estruturantes no âmbito de cada curso de graduação da UEMG foram aprovados com 21 votos a favor e 1 abstenção.

3) Homologação da Resolução COEPE/UEMG N° 277 que trata da reformulação do PPC de Medicina, aprovada *ad referendum* Relatora: Conselheira Michelle Gonçalves Rodrigues.

A Relatora pontuou que a Coordenação do Colegiado do curso de Medicina na Unidade Acadêmica de Passos, enviou à Pró-reitora de Graduação, para análise e posterior submissão ao COEPE o Projeto Pedagógico do curso. Destacou, por meio de Parecer n° 3/UEMG/CGRAD/2020, as alterações realizadas a saber: atualização das atribuições do Núcleo Docente Estruturante, apresentada à página 89 do Projeto Pedagógico, em atendimento à RESOLUÇÃO COEPE/UEMG N° 162, 15 de fevereiro de 2016, que institui o Núcleo Docente Estruturante no âmbito dos Cursos de Graduação da UEMG; substituição da terminologia "coordenação/coordenador" para "supervisão/supervisor" de internato, apresentado no Regulamento do Internato, constante do Anexo 2 do Projeto Pedagógico, para maior aproximação com os termos empregados pela RESOLUÇÃO COEPE/UEMG N° 234, 23 de novembro de 2018, que dispõe sobre o cálculo de encargos didáticos e sua atribuição aos ocupantes do cargo de Professor de Educação Superior – PES da UEMG, bem como aos professores designados da Instituição. A Homologação da Resolução COEPE/UEMG n° 277 foi aprovada, por unanimidade, pelos Conselheiros.

Item 4) Projeto Pedagógico do Curso Engenharia Agrônoma de Frutal. Relatora: Professora Ana Cecília Guedes.

A Relatora considerou pertinente, em seu parecer, três alterações propostas pela unidade apresentadas no parecer técnico: I) Mudança da disciplina Pedologia do 2º para o 3º período e da disciplina de Química Orgânica do 3º para o 2º período; II) Inclusão da ementa da disciplina de pedologia que ficou faltando no PPC; III) Retirada das disciplinas Ecologia I como pré-requisito de Ecologia II e Fisiologia Vegetal como pré-requisito de Cultura III. Considerou o Projeto Político Pedagógico do curso de Engenharia Agrônoma, Unidade de Frutal, bem elaborado e contemplando as diversas áreas de formação do curso, necessitando

apenas de pequenos ajustes. O Projeto Pedagógico do Curso Engenharia Agrônômica de Frutal foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros.

Item 5) Projeto Pedagógico do Curso de Biomedicina da Unidade Acadêmica de Passos. Relatora: Professora Sabrina Thalita dos Reis Faria.

A Relatora destacou que o PPC apresentado sofreu ampliação de carga horária que passa de três mil e duzentos horas para três mil duzentos e cinquenta e cinco horas. Tal ajuste se deve em função da adequação ao número de semanas letivas adotadas pela Universidade que totalizam dezoito semanas, enquanto o PPC anterior baseava-se em vinte semanas letivas. Destacou a flexibilização do curso através da matrícula por disciplina, o que difere do PPC anterior, onde a matrícula era realizada por bloco. A Relatora salientou que o PPC apresentado do curso de Biomedicina está bem fundamentado, destacando que foram abordadas as dificuldades vivenciadas, desde a formação do curso no ano de 2010, até o momento atual. Ficou claro para a relatora a importância destas alterações, visto que o campo de atuação do profissional biomédico também apresentou modificações ao longo dos anos. O Projeto Pedagógico do Curso de Biomedicina da Unidade Acadêmica de Passos foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros.

Item 6) Projeto Pedagógico do Curso Engenharia de Produção da Unidade Acadêmica de Frutal. Relator: Professor Bruno Martins Moreira.

O Parecerista pontuou que o PPC de Engenharia de Produção está bem construído, de acordo com as recomendações da Associação Brasileira de Engenharia de Produção. Destacou que a estrutura curricular do PPC está compatível com as exigências atuais do mercado e com as interações com a sociedade civil geral. Salientou que as ressalvas pontuadas e descritas em seu parecer se referem à bibliografia utilizada para a construção e o desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes bem como ao conteúdo ementário. Após apresentação das propostas de alterações no PPC o Relator manifestou seu voto pela aprovação, com ressalvas, sugerindo uma revisão dos conteúdos das disciplinas bem como das bibliografias recomendada. O Projeto Pedagógico do Curso Engenharia de Produção foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros.

Item 7) Projeto Pedagógico do Curso Engenharia de alimentos da Unidade Acadêmica de Frutal. Relatora: Professora Juscelina Rosiane Ferreira.

A Relatora apresentou seu parecer destacando as observações e considerações pertinentes. Após apresentação das propostas de alterações no PPC, a relatora considerou o projeto bem estruturando, demonstrando coerência entre os objetivos e o conteúdo curricular do curso. Pontuou que a estrutura curricular do curso atende às exigências relativas à carga horária de extensão, bem como considerou a justificativa para criação do curso bem embasada. Pontuou que o oferecimento do curso de Engenharia de Alimentos atende as atividades econômicas da região, uma vez que boa parte da geração de emprego e renda do município está diretamente relacionada ao setor agroindustrial. A Relatora salientou que a criação do curso de Engenharia de Alimentos, na unidade de Frutal está de acordo com os principais objetivos da UEMG, que ao longo de sua trajetória, tem desenvolvido seus cursos atrelados à realidade de cada região. A princípio a Relatora sugeriu, em seu voto, a devolução do PPC aos professores responsáveis pela sua elaboração, para que esses pudessem realizar as alterações sugeridas. Entretanto, durante sua apresentação, a Relatora retificou seu voto, alterando-o para aprovação do projeto com ressalvas, ressaltando a revisão dos conteúdos destacados pelo parecer. O Projeto Pedagógico do Curso Engenharia de alimentos foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros.

Item 8) Minuta de Resolução: Aprova as Normas para Inserção e Permanência de Docentes nos Programas stricto sensu da UEMG. Relatora: Conselheira Magda Lucia Chamon.

A Relatora apresentou um quadro comparativo, sendo a primeira coluna com a RESOLUÇÃO COEPE/UEMG N° 92/2010, proposta inicial que estabelece as normas para inserção e permanência de docentes nos Programas stricto sensu da UEMG e na segunda coluna a minuta de resolução com as devidas adaptações às regras da CAPES. Pontuou que a minuta foi reformulada, juntamente com sua equipe de pesquisa e pós-graduação. Destacou que um dos propósitos da reformulação seria a definição da Comissão de avaliação e permanência de docentes, responsável pelo processo de inserção de novos docentes nos Programas de Pós-Graduação da Universidade e de permanência de docentes integrantes dos PPG's, por meio de processos avaliativos, observadas as exigências da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e das Normas Gerais da Pós-Graduação da UEMG. A Comissão deve ser composta por cinco professores. A Resolução foi aprovada, por unanimidade, pelos Conselheiros.

Item 9) Outros Assuntos:

a) - A Conselheira Presidenta destacou sobre o recebimento de uma devolutiva da Advocacia Geral do Estado onde os coordenadores de curso de graduação e pós-graduação, chefes de departamentos, diretores e vice-diretores poderão optar, se assim quiserem e se enquadrarem nos requisitos, para a opção pelo regime de dedicação exclusiva. Pontuou que se trata de uma situação que se aplica aos servidores efetivos, em regime de quarenta horas e que tenha a formação stricto sensu. B - A Conselheira Presidenta destacou a realização do Fórum de Extensão, ocorrido dia dezoito de novembro, com a participação de quase duzentos professores com o objetivo de formular uma política para implementação das atividades de extensão na formação dos estudantes de graduação que reflita a diversidade das Unidades Acadêmicas. Participaram da atividade, as Direções das Unidades Acadêmicas, membros das mesas diretoras de todos os Fóruns de Cursos, coordenadores de cursos de graduação, presidentes dos núcleos docentes estruturantes e das coordenações de extensão das Unidades Acadêmicas. Além disso, o evento foi aberto aos docentes interessados em contribuir com o debate.

A reunião foi finalizada às 19:45h.

Secretaria dos Conselhos

Belo Horizonte, aos 19 de novembro de 2020.